



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000024 / 2024 - 30/04/2024

Local/Setor: 00000292 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 45 (quarenta e cinco) câmeras de videomonitoramento pertencentes a Sede da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, ao Arquivo Público Municipal, ao Almoxarifado Central e a Praça São Pedro, sendo 01 (uma) visita por mês, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O monitoramento ininterrupto das dependências da Sede da Prefeitura Municipal e seu entorno, bem como os demais setores, conforme solicitado neste Termo, realizado através do sistema de videomonitoramento, visa propiciar a preservação do patrimônio e a integridade dos funcionários e do público em geral, podendo eventualmente subsidiar as ações de segurança corporativa em casos de furtos, roubos, vandalismo e ações do tipo. O serviço de manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir o pleno funcionamento do referido sistema, e é de responsabilidade do gestor zelar pelo mesmo.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 45 (quarenta e cinco) câmeras de videomonitoramento pertencentes a Sede da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, sendo 01(uma) visita por mês, pelo período de 12 (doze) meses.	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O período de prestação de serviço se dará pelo período de 12(doze) meses, ou seja, a partir do mês de maio/2024, devendo a mesma iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

4.2 Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário a ser combinado, conforme for melhor para não atrapalhar o funcionamento desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES e demais setores solicitantes.

4.3 Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela empresa contratada.

4.4 Somente serão pagas as visitas que forem realizadas.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.5 Deverá ser realizada 01 (uma) visita mensal em cada localidade, ou de acordo com a necessidade, devendo a visita ser previamente agendada.

4.6 Os locais a serem realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva se darão nos seguintes endereços:

- Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - Rua Fritz Von Lutzow, 217, Centro - sendo 37 (trinta e sete) câmeras;
- Arquivo Público Municipal - Av. Beira Rio, 418, Mauá - Baixo Guandu - sendo 04 (quatro) câmeras;
- Almoxarifado Central - Rua Álvaro Rodrigues da Matta, 250, Centro - sendo 02 (duas) câmeras;
- Praça São Pedro - Rua Duque de Caxias, Centro - sendo 02 (duas) câmeras.

5. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O serviço deverá atender as especificações solicitadas, de forma contínua e caso seja necessário reparo, que este seja realizado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito serviço deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- i) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- j) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI nº 14.133/2021;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso



TERMO DE REFERÊNCIA

da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa prévia.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, em sua totalidade, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, após a primeira etapa das aplicações, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

9.2 A nota fiscal será atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que fará juntar aos autos atestado da execução do objeto, cópias de certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

9.3 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou na comprovação dos adimplementos fiscais e previdenciários, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida e entrega de documentos pendentes, se for o caso.

9.4 A Prefeitura Municipal de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Será vencedor o orçamento de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e tenha como cumprir os prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos tais como custos de frete, instalação, custos resultantes de qualquer imposto, taxa, contribuição ou obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, e fornecimento de equipamento.

11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Administração

Manutenção das Atividades da Administração e Apoio Administrativo - 2.010

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33903900000 150000009999

Ficha - 117

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os interessados poderão realizar VISITA TÉCNICA nas dependências da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES;

12.2 A visita técnica deverá ser agendada previamente;



TERMO DE REFERÊNCIA

12.3 Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.4 Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação.

12.5 Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____